ANEXO I

Formulário de Solicitação de Alteração de Documentos Oficiais

Observação: Preencha um formulário para cada artigo a ser modificado no documento.

Proponente: Caroline Daiane Kulba
E-mail de Contato: dap@restinga.ifrs.edu.br
Tipo de Vínculo Institucional: (_✓_) Servidor (___) Estudante (___) Comunidade Externa
Nome do Documento: Regimento Interno Complementar do *Campus* Restinga
Tipo de Modificação por Artigo: (___) Inclusão (___) Alteração (_✓_) Exclusão
Número do Artigo: Artigo 33
Redação Original: Art. 33° - À Coordenadoria de Contratos, subordinada à Gestão de Administração, compete: I. Formalização de contratos observando edital e termo de referência. II. Realizar Termo Aditivo de prorrogação de prazos, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico, supressão e acréscimo. III. Manter registros e anotações relacionados com a execução dos contratos, controlando prazos, materiais, garantias contratuais e documentação dos funcionários terceirizados. IV. Informar ao setor de Compras e Licitações a proximidade do término de vigência contratual, para elaboração de novo processo licitatório. V. Realizar pesquisas mercadológicas para verificar a economicidade dos preços vigentes. VI. Sugerir e/ou indicar servidores para fiscalização de contratos. VII. Orientar as atividades do Fiscal de Contrato. VIII. Receber e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato.
Redação Proposta: Por se referir a uma exclusão, não há proposta de redação.
Justificativa: Esta solicitação de exclusão do artigo 33, se justifica, de forma geral, pelos motivos expostos na solicitação de alteração do artigo 2°, requerendo que o setor de licitações retorne para a coordenadoria de contratos.

Os incisos I, II, III, IV e VII foram incluídos no artigo 31 com algumas alterações já justificadas no próprio formulário.

Por fim, os incisos V, VI e VIII não foram incluídos no artigo 31, pois solicita-se a retirada integral destas duas redações:

- Inciso V: A pesquisa de preço já faz parte dos procedimentos de alterações contratuais ou apostilamentos, estando, portanto, previsto dentro do inciso XVI no formulário de alteração do artigo 31.
- Inciso VI: É incabível a Coordenação de Contratos, ou então de Contratos, Compras e Licitações, conforme proposição, sugerir ou indicar servidores para fiscalização de contratos, sendo tal competência do Ordenador de Despesas do órgão. A Coordenadoria pode, entretanto, subsidiar a decisão do Ordenador, fornecendo informações técnicas e objetivas sobre o contrato. Já informações acerca de atribuições e competências profissionais podem ser prestadas pelo setor de gestão de pessoas do órgão, auxiliando, desta forma, a tomada de decisão do Ordenador de Despesas.
- Inciso VIII: O recebimento das notas fiscais pode ser realizado diretamente pelo setor financeiro que estará com o respectivo processo e fará o pagamento às contratadas, sem a necessidade da Coordenadoria de Contratos fazer este encaminhamento.

Parecer do Conselho do Campus (descrever brevemente e anexar atas dos debates)**:**

Parecer das Instâncias Superiores (descrever brevemente e anexar atas dos debates)**:**

CAROLINE DAIANE KULBA:00430369026

Assinado de forma digital por CAROLINE DAIANE KULBA:00430369026
Dados: 2021.07.15 10:41:56 -03'00'

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Presidente do Conselho do Campus Restinga